

ATO Nº 007/2012 – PGJ, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de março de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 17/23, constante dos autos do protocolado nº 180.838/11, com a seguinte redação:

I. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 5, 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b)** audiências na 1ª Vara Criminal as segundas, quintas e sextas-feiras;
- c)** atendimento ao público.

II. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 1, 2, 3 e 4 da 1ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b)** feitos de finais 9 e 0 da 5ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- c)** audiências na 1ª Vara Criminal as terças e quartas-feiras;
- d)** audiências na 5ª Vara Criminal as segundas-feiras;
- e)** atendimento ao público.

III. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 2ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b)** audiências na 2ª Vara Criminal as terças, quintas e sextas-feiras;
- c)** atendimento ao público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 7 e 8 da 5ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b) feitos de final 9 da 4ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- c) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da Vara de Execuções Criminais;
- d) Corregedoria Permanente dos Presídios;
- e) audiências na 2ª Vara Criminal as quartas-feiras;
- f) audiências na 5ª Vara Criminal as quintas-feiras;
- g) atendimento ao público.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1, 2, 3 e 4 da 3ª Vara Criminal, exceto os procedimentos criminais relacionados a crimes dolosos contra a vida e os procedimentos da Lei 6.766/79 (inquéritos policiais, termos circunstanciados e processos);
- b) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da Vara de Execuções Criminais;
- c) audiências na 3ª Vara Criminal as terças e quintas-feiras;
- d) atendimento ao público.

VI. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 5ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b) audiências na 5ª Vara Criminal as terças, quartas e sextas-feiras;
- c) atendimento ao público.

VII. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 4ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b) audiências na 4ª Vara Criminal as segundas, terças e quintas-feiras;
- c) atendimento ao público.

VIII. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b) feitos da 4ª e 5ª Vara Criminal, relacionados aos crimes dolosos contra a vida;
- c) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, relacionados aos crimes dolosos contra a vida;
- d) audiências na 2ª Vara Criminal as segundas-feiras;
- e) audiências na 3ª Vara Criminal as sextas-feiras;
- f) atendimento ao público.

IX. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 8, 9 e 0 da 3ª Vara Criminal, exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- b) feitos de finais 7, 8 e 0 da 4ª Vara Criminal exceto os relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos procedimentos criminais da Lei 6.766/79;
- c) audiências na 4ª Vara Criminal as quartas e sextas-feiras;
- d) audiências na 3ª Vara Criminal as segundas-feiras;
- e) atendimento ao público.

X. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 5, 6 e 7 da 3ª Vara Criminal, exceto os procedimentos criminais da Lei 6.766/79 (inquéritos policiais, termos circunstanciados e processos);
- b) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal, relacionados aos crimes dolosos contra a vida;
- c) todos os feitos das 2ª e 3ª Varas Criminais, relacionados aos crimes dolosos contra a vida;
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- e) audiências na 3ª Vara Criminal as quartas e sextas-feiras;
- f) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

1- As peças de informação protocolizadas na Secretaria da Promotoria Criminal serão distribuídas de forma livre, igualitária e seqüencial entre os Promotores de Justiça, com exceção do Secretário-Executivo que não será contemplado com a distribuição;

2- Ao Promotor de Justiça que participar do último ato da audiência de instrução, debates e julgamento realizados na comarca incumbirá apresentar alegações finais, orais ou em forma de memoriais;

3- A participação nas audiências da 3ª Vara Criminal, nas sextas-feiras, serão conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n.46, p.44, de 9 de março de 2012.